



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 49/2026 QUE “CONCEDE TÍTULO DECLARATÓRIO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL AO INSTITUTO REDE AO MAR”, de autoria do Vereador Paulo César Landim Miranda.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei apresentado pelo Vereador PC Landim que visa declarar de utilidade pública Municipal ao Instituto Rede ao Mar.

II – DA COMPETÊNCIA E DA INICIATIVA

Nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, como no caso presente, sendo que o projeto não versa sobre matéria de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, respeitando os limites estabelecidos pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município.

III – DA CONSTITUCIONALIDADE

A proposição está em conformidade com os princípios constitucionais, ao promover a cidadania e a participação popular.

IV – DA LEGALIDADE

O projeto não apresenta vícios legais, tampouco gera encargos financeiros automáticos ao Município.

V – DA TÉCNICA LEGISLATIVA

A redação da proposição segue, em termos gerais, as disposições da **Lei Complementar nº 95/1998**, especialmente quanto à estrutura, articulação e clareza dos dispositivos.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, somos de parecer que o projeto é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 25 de março de 2026.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605